



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE
DIRECCÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS COMUNS
DIRECCÇÃO DE LOGÍSTICA E INFRA-ESTRUTURAS

ANÚNCIO COLECTIVO DE CONCURSOS

1. A Autoridade Tributária de Moçambique convida as pessoas colectivas ou singulares, nacionais, interessadas e inscritas no Cadastro Único de Empreiteiros de Obras Públicas, Fornecedores de Bens e Prestadores de Serviços para apresentarem propostas fechadas para os concursos discriminados na tabela abaixo:

| Número de concurso | Modalidade | Objecto | Data e Hora Limite | |
|---------------------------|-------------------|---|----------------------|------------------------|
| | | | Entrega de Propostas | Abertura de Propostas |
| CR27A002241CP001120 26 | Concurso Público | Empreitada de obras de reconstrução da DAF da Manhiça | 30/07/2026 9:00h | 30/07/2026 Às 9:30h |
| CR27A002241CL001320 26 | Concurso Limitado | Empreitada de Obras de requalificação do Posto Cobrança de Ressano Garcia | 15/07/2026 9:00h | 15/07/2026 9:30h |
| CR27A002241CL001420 26 | Concurso Limitado | Empreitada de obra de conclusão do Posto Fiscal e de Cobrança de Namialo | 20/07/2026 13:00h | 20/07/2026 13:30h |

2. Os concorrentes deverão ser titulares de Alvará mínimo de 5ª classe para o Concurso Público e de 3ª classe para os Concursos Limitados.
3. Os Concorrentes interessados poderão obter mais informações, examinar os termos de referência e/ou documento de concurso no Portal de Contratações Públicas www.ufsa.gov.mz ou solicita-los através do seguinte endereço electrónico: dli@at.gov.mz.
4. Todas propostas devem ser válidas por 120 dias a contar da data limite de entrega.
5. As propostas deverão ser entregues na Direcção de Logística e Infra-estruturas, sita na Rua Timor Leste, nº95, 2º andar, na Cidade de Maputo.
6. Para o Concurso Público é exigida garantia provisória de 250.000,00MT, válida por 150 dias a contar da data de abertura de propostas.
7. O Concurso será regido pelo Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, aprovado pelo Decreto nº79/2022, de 30 de Dezembro.

Maputo, 30 de Junho de 2026

Autoridade Competente

(ILEGÍVEL)